



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas
Departamento de Matemática
Programa de Pós-Graduação em Matemática

EDITAL Nº 004/2024-PMA – Processo Simplificado de Mestrado 2024 –

RESULTADO

O Professor Dr. Diogo Francisco Rossoni, Diretor Adjunto do Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições...

Considerando o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, modalidade acadêmica, aprovado pela Resolução nº 027/2022-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pela Resolução nº. 003/2023-CI/CCE;

considerando o Processo Simplificado de Seleção para o Mestrado 2024 – Aluno não regular, aprovado pelo Edital nº 003/2024-PMA;

considerando a Resolução nº 063/2024-PMA *ad referendum*, que homologa as inscrições dos candidatos para o Processo Simplificado de Seleção de Mestrado 2024 – Aluno não regular;

considerando a Resolução nº 111/2023-PMA, que aprova a Comissão de Seleção de Mestrado e Doutorado de 2024;

considerando consulta remota da Comissão de Seleção realizada na data de 05/07/2024.

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE MESTRADO 2024:

Art. 1º Ficam selecionados para o Curso de Mestrado 2024 como alunos não regulares:

- Bruno de Lira Silva
- Bruno Meneguci Cicílio
- Sofia Carvalho Pupim

Art. 2º O candidato abaixo não foi selecionado para o Curso de Mestrado de 2024 do Programa de Pós-Graduação em Matemática. Com base na avaliação da Comissão de Seleção, o candidato não atende as condições necessárias para cursar o Mestrado Acadêmico (Art. 20 da Resolução nº. 003/2023-CI/CCE). Além disso, as cartas de recomendações e os históricos escolares não possuem compatibilidade com as disciplinas do Programa de Mestrado em Matemática (Art. 3º do Edital nº 003/2024-PMA).

- Levi Silveira da Cunha Junior

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas
Departamento de Matemática
Programa de Pós-Graduação em Matemática

\... Edital nº 004/2024-PMA

Fl. 2

Art. 3º A seleção do candidato não implica na concessão de bolsa de estudos. A concessão de bolsa de estudos depende das cotas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e do desempenho em disciplinas do Programa. A ordem de preferência de bolsa será estabelecida pela Comissão de Bolsas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de entrada de recursos ou solicitação de informações complementares neste edital por 03 (três) dias úteis a partir da divulgação do mesmo.

Dê-se ciência.

PUBLIQUE-SE.



Maringá, 16 de julho de 2024.

Prof. Dr. Diogo Francisco Rossoni,
Diretor Adjunto do Centro de Ciências Exatas.